



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: 2022

DECRETO Nº. 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Decreta inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos profissionais em Consultoria e Assessoria Jurídica, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI 8.666/93, ARTIGOS 13, INCISOS III E V, E 25, INCISO II, E 26, PARÁGRAFO ÚNICO, bem como na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno desta casa de Leis, constante do Processo nº 002/2020, que opinou pela possibilidade de inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação do escritório ANECIR VASCONCELOS GARCIA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.559.083/0001-30, tendo em vista o processo atende as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, notadamente quanto à singularidade do serviço e a notória especialização do contratado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de licitação para contratação do escritório ANECIR VASCONCELOS GARCIA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.559.083/0001-30, para a prestação dos serviços técnicos profissionais em Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada no patrocínio e defesa de causas Judiciais e/ou Administrativas em demandas do poder Legislativo de Aliança do Tocantins – TO.

Art. 2º - Fica reconhecida a necessidade da contratação do mencionado escritório, em virtude do mesmo preencher os requisitos necessários, e o preço ajustado, ser da Tabela de Honorários para advogados municipalistas e publicistas aprovada pela OAB subseção do Tocantins.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Genivaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins